



## TERMO DE REFERÊNCIA

**Requerimento N°:** 000047 / 2025 - 27/03/2025

**Local/Setor:** 00000135 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### 1- DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - O presente termo de referência tem como objeto a **aquisição de uma van adaptada** para transporte de alunos com deficiência e/ou mobilidade reduzida, conforme as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

### 2- DA JUSTIFICATIVA

2.1- A aquisição da van adaptada é essencial para garantir a inclusão e acessibilidade de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, proporcionando maior segurança e conforto no transporte desses indivíduos. A presente aquisição atende às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e está em conformidade com as normas e diretrizes de acessibilidade estabelecidas pela legislação brasileira.

2.2 - A secretaria Municipal de Educação, por meio deste processo de licitação, justifica a **aquisição de uma van adaptada** para o transporte de alunos, especialmente aqueles com deficiência e/ou mobilidade reduzida, visando garantir a acessibilidade e a inclusão de todos os estudantes no sistema educacional municipal.

2.3 - A inclusão de alunos com deficiência é um direito assegurado pela Constituição Federal, pela Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) e pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), que estabelecem a obrigatoriedade de oferecer condições adequadas para a educação inclusiva. A aquisição da van adaptada tem como objetivo proporcionar um meio de transporte seguro, confortável e acessível para esses alunos, permitindo-lhes o acesso à educação com dignidade.

2.4 - Atualmente, o município enfrenta desafios relacionados ao transporte escolar, especialmente para aqueles que necessitam de adaptações específicas para o embarque e desembarque, como cadeirantes ou pessoas com mobilidade reduzida. A falta de veículos adequados compromete o direito de acesso à educação e coloca esses alunos em desvantagem em relação aos demais.

2.5 - A aquisição da van adaptada permitirá o atendimento adequado a essas necessidades, proporcionando um transporte escolar seguro e eficiente, alinhado com as políticas públicas de inclusão social e acessibilidade, além de garantir que os alunos com deficiência tenham o mesmo direito ao transporte escolar regular, conforme preconizado pela legislação vigente.

2.6 - A van adaptada contará com rampa ou elevador para embarque e desembarque de cadeirantes, espaço adequado para acomodação de cadeiras de rodas, além de assentos especiais com cinto de segurança para garantir a segurança dos alunos durante o trajeto.

2.7 - Portanto, a aquisição da van adaptada é uma medida imprescindível para atender aos direitos dos alunos com deficiência, assegurar a inclusão educacional e proporcionar um transporte escolar adequado, seguro e confortável, promovendo a equidade e o cumprimento das normas legais e sociais que asseguram a acessibilidade no âmbito educacional.

2.8 - A compra da van adaptada é justificada pela necessidade de garantir o direito ao transporte escolar



### TERMO DE REFERÊNCIA

de todos os alunos do município, especialmente aqueles com deficiência, proporcionando-lhes condições adequadas para o deslocamento até as unidades de ensino, em conformidade com a legislação vigente e as políticas públicas de inclusão e acessibilidade.

### 3 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais).

Item	Descrição/especificação	Unid.	Quant.	Estimativa do Vr. Unitário	Estimativa do Vr. Total
01	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) Veículo automotor novo (zero quilômetro) tipo furgão; 0 KM; Ano/Modelo Mínimos: 2024/2025, motor a diesel; adaptada para 9 passageiros + 3 Acessibilidade Cadeirante (DPM); cilindrada mínima de 2.000 de cilindradas, capacidade mínima: 14M <sup>3</sup> , volante com regulagem de altura e profundidade, direção elétrica, distância entre eixos de no mínimo de 4.300 mm, comprimento mínimo: 6.900MM, altura do salão de passageiros: 2000MM, motor com potência mínima de 170 cv, com torque de no mínimo 40 Kgf.m, com freio de estacionamento, transmissão manual com no mínimo 6 marchas a frente e 1 a ré, tração traseira, freio a disco nas 4 rodas, tanque de combustível com no mínimo 70 litros, tanque arla32: 20litros, com air bag, comprimento total de no mínimo 5.932 mm, PBT mínimo: 4,100 KG, vidros dianteiros elétricos, trava elétrica, iluminação interna e externa e demais equipamentos obrigatórios; direção hidráulica; pintura sólida branca.	UN	01	R\$ 450.000,00	R\$ 450.000,00



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **4 - DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

4.1- Prazo de entrega de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato.

4.2 - **Os bens deverão ser entregues, em dias úteis, das 7h às 15h, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Ibituba, nº 150, Bairro Centro, Baixo Guandu/ES, CEP: 29.730-000.**

4.3. O veículo deverá ser entregue com as placas instaladas, registrado na BIN (Base de Inclusão de dados Nacional do DETRAN) e com as taxas pagas e as documentações expedidas referentes ao emplacamento, realizado junto ao DETRAN/ES, em favor do CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, com sede na Rua Fritz Von Lutzow, nº. 217, Bairro Centro, Baixo Guandu/ES, inscrita no CNPJ sob n.º 27.165.737/0001-10, sendo este procedimento o primeiro licenciamento e registro do veículo, observando-se, também, que o registro deverá ser realizado na categoria veículo oficial.**

### **5 - DA GARANTIA:**

5.1 - O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 05 (cinco) anos, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.2 - A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.3 - A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.4 - Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.5 - As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.6 - Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.7 - O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

5.8 - Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.9 - Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.10 - O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.11 - A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

### **6 - DOS PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

6.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto serão exercidos por servidores previamente designados pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art.117 da Lei nº 14.133/2021 que deverão atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

6.2- O Município de Baixo Guandu exercerá a fiscalização, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado.

6.3 - O fiscal deverá promover o registro de todas as ocorrências relacionadas a entrega, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste termo.

6.4 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas à Secretária Municipal de Educação em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6.5 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Baixo Guandu e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade ou responsabilidade na entrega dos produtos.



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

6.6- Ao servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização da presente aquisição de acordo com as regras e exigências deste termo, caberá ainda, a conferência das notas fiscais e a liberação das respectivas faturas para pagamento.

6.7- A fiscalização será realizada por servidores designados pelo CONTRATANTE, lotados na Secretaria Municipal de Educação.

6.8 - **Fica designado como fiscal do contrato o servidor Almir Rogério Corona Gatt - CPF 031.013.917-17.**

### **7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

7.1- Constituem obrigações do CONTRATANTE além das constantes neste termo:

- a) Promover, por meio do Fiscal do Processo o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- b) Comunicar prontamente à Contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;
- c) Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- d) Atestar os fornecimentos executados quando estiverem de acordo com o especificado;
- e) Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- f) A Secretaria Municipal de Educação não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

8.1- Constituem obrigações da CONTRATADA além das constantes neste termo:

- a) Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência;



## TERMO DE REFERÊNCIA

- b) Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Contratante;
- c) Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante;
- d) Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;
- e) Prestar qualquer tipo de informação solicitada pelo Contratante sobre os fornecimentos, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo;
- f) Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

### **9 - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

9.1- O pagamento será realizado mediante a apresentação da nota fiscal, ao Município de Baixo Guandu, através da unidade gestora requisitante, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

- I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI - o cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**.



## TERMO DE REFERÊNCIA

9.2- A Nota Fiscal e os demais documentos deverão ser emitidos pela Contratada, que depois de conferidos e visados, serão atestados pelo fiscal designado e encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a respectiva apresentação.

9.2.1- Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico: adm@pmbg.es.gov.br.

9.2.2 - Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a Contratada obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta Corrente e Agência Bancária para o respectivo pagamento.

9.2.3 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

9.3 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando da Contratação, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais.

9.4 - Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Baixo Guandu, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

9.5 - O Município de Baixo Guandu poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

9.6 - Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no Termo de Referência no que concerne a proposta de preço.

9.7 - Os preços propostos são fixos e irrevogáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

9.8 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.9- Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

### **10 - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:**

10.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta do Orçamento Municipal para o



## TERMO DE REFERÊNCIA

exercício de 2025, de acordo com a classificação programática seguinte:

Secretaria Municipal de Educação:

**Aquisição de Veículos, Máquinas, Equipamentos e Mobiliários para o Ensino Fundamental**

**Elemento de Despesa: 44905200000**

**Fonte de Recurso: Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - MDE**

**Ficha: 038 - Equipamento e Material Permanente**

### **11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

11.1- O participante, antes de ofertar lance em qualquer dos itens desta contratação, deverá conhecer em detalhes, e estará concordando com todos os atos previstos no Termo de Referência (TR), NÃO podendo alegar desconhecimento das condições.

---

***Assinatura da Secretaria Emitente***

---

***Gestor do Processo***

***Ciente da Responsabilidade em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_***

---

***Fiscal do Contrato***

***Ciente da Responsabilidade em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_***